



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da  
Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº  
073/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Agência Aerotur LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, 583, bairro Tirol, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Amélia Carvalho Gomes, CPF n.º 596.681.804-53, firmam o presente Termo Aditivo de contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.076593/2013-61, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no edital de licitação n.º 117/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado excepcionalmente o contrato em referência a partir de 30 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a Cláusula Décima do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Além do previsto na Cláusula Décima do Termo de Contrato e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 04, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prorrogação o valor anual do contrato permanecerá o mesmo, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA a importância total ESTIMADA de R\$2.154.856,36 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.580.719,22 (um milhão quinhentos e



oitenta mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) para passagens aéreas nacionais, R\$ 574.101,05 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e um reais e cinco centavos) para passagens internacionais e R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos) para o serviço de agenciamento de passagens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.0487.0001, 12.364.2080.20GK.0042 e 12.364.2080.4002.0042; Ptes 108365, 108366, 108367 e 108452; Fonte 8100000000, 8100915405, 8250262460 e 0100000000; Natureza 339033 e 339039.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula nona do instrumento contratual entabulado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

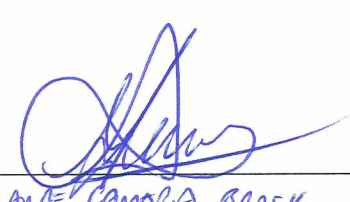
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

  
CONTRATANTE  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49

  
CONTRATADA  
Maria Amélia Carvalho Gomes  
CPF 596.681.804-53

Testemunha 1   
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2   
Nome BELLANE CAMILLA BRASIL  
CPF 44431767487

